



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 01/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, de 03 de dezembro de 2018, de autoria do Executivo que, "Altera o valor da gratificação paga ao Conselheiro Tutelar do Município de Novais, no exercício de 2018".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **1ª Sessão Extraordinária**, do dia 04 de janeiro de 2019, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

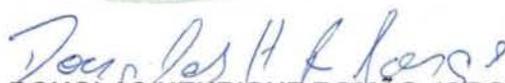
Art. 1º. O valor da gratificação do Conselheiro Tutelar do Município de Novais pelo exercício da função, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 020/2004 de 29 de março de 2004, com suas posteriores alterações, fica alterado para R\$ 1.377,00 (um mil trezentos e setenta e sete reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas com os recursos orçamentários e financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Novais-SP, 07 de janeiro de 2019.


DOUGLAS HENRIQUE ROMÃO JORGE
Presidente da Câmara


PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO
Vice-Presidente


CLAUDINEI CÁCERES GIL
1º Secretário